

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cabreúva

FORO DE CABREÚVA

VARA ÚNICA

Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-136, Fone: (11) 5132 -1054, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**Processo Digital nº: **1500565-60.2022.8.26.0569**

Classe - Assunto

Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor:

Justiça Pública

Réu:

ADÃO CAMARGO DE SOUZA

N.º de Ordem: 2022/002601

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Alexandra Lamano Fernandes

Vistos,

1) Oficie-se à autoridade policial para que, no dia da sessão plenária, providencie a apresentação dos objetos do crime sob julgamento;

2) Defiro a apresentação do acusado sob trajes civis, desde que adequados à realização do ato.

3) Por fim, a gravação pela parte, quanto aos atos públicos da sessão plenária ficam deferidos, vedada a gravação de qualquer ato sigiloso, em especial a votação em sala secreta, ficando ainda a defesa advertida de que suas filmagens não prevalecerão sobre as mídias gravadas pelos serventários da justiça durante a realização do ato, bem como a gravação deverá ocorrer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, seja do ponto de vista técnico, pessoal ou financeiro.

Intime-se.

Cabreuva, 31 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**